

**Prefeitura Municipal de Salmourão**  
**Estado de São Paulo**  
Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1120  
**CNPJ 46.477.618/0001-48**

**= LEI NÚMERO 879, DE 24 DE OUTUBRO DE 2.007 =**

*“Projeto de Lei Legislativo que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 714, de 13 de julho de 1.999”.*

**SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:**

*Faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão apresentou e aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:*

**Artigo 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 714, de 13 de julho de 1.999, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na área da Educação, exclusivamente para a municipalização do ensino fundamental, primeiro ciclo (1ª a 4ª Séries)”.*

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 24 de outubro de 2.007.

---

**SANDRA IZABEL PARRA MARTINEZ LIMA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

*Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.*

---

**= EDIS GABAÚ =**  
Secretário

**Aprovado pelo Autógrafo Legislativo nº 14/2007, de 09 de outubro de 2.007.**